



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.242/99, de 02 de setembro de 1999

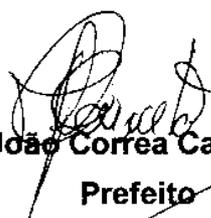
**"Autoriza indenização de desapropriação através de compensação tributária e dá outras providências".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar desapropriação através do procedimento de compensação tributária, (**INDENIZAÇÃO X IPTU**), para a aquisição de terreno para a construção do Fórum, desta comarca.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go., aos 02 dias do mês de setembro de 1999.

  
**João Correa Caixeta**  
Prefeito